



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

## OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 2004/04/21

N.º 29 – 4.0.0/2004-DSGRHPND

<b>SERVIÇO DE ORIGEM:</b>  <b>DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – PND</b>	<b>ENVIADO PARA:</b>	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de Ensino	<input checked="" type="checkbox"/>
	Internet	<input checked="" type="checkbox"/>

**ASSUNTO:** "Tolerância de Ponto"

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e para efeitos de conhecimento e aplicação, junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da Resolução nº 1035/2004, de 22 de Julho, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Mais se informa que deverão ser assegurados os serviços dos Estabelecimentos de Educação e das Escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)